

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm: 25/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 14/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017**

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017**

**PREGÃO Nº 14/2017**

**CONTRATOS ADM 53,54 E 55**

**PROCESSO Nº25/2017**

**VALIDADE: 12 (meses) MESES**

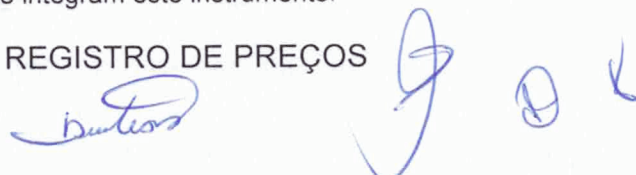
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à rua Presidente Café Filho, 1410, centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Arapuã/Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº35585818 e do CPF nº 56123736949 de outro lado, as empresas: **A.L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.463.727/0001-54, com sede na AVENIDA MATTOS LEAO, nº 785, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representada pelo Sr. **ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 41704519 e inscrito(a) no CPF/MF nº 805.570.669-72, com os preços dos itens abaixo relacionados: **J. M. FRANCO & FERREIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.137.951/0001-72, com sede na AVENIDA BRASIL nº 775, na cidade de Ivaiporã - PR neste ato representada pelo Sr. **JOAS MACHADO FRANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.382.422-2 e inscrito(a) no CPF/MF nº 077.159.639-17 com os preços dos itens abaixo relacionados: **RODAP AUTO PECAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na AVENIDA BRASIL,880 IVAIPORA PARANA, na cidade de Ivaiporã - PR neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0 e inscrito(a) no CPF/MF nº 556.783.359-87 com os preços dos itens abaixo relacionados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR** conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. para o período de 12(doze) meses. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 13/2017 e Processo Administrativo nº 24/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

*Antes* 

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compra/Serviços expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA Dos serviços DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 – Prazo de entrega do objeto da presente licitação

- a) O **prazo máximo de entrega e de até 05 (cinco) dias, da apresentação do pedido de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará em multa (as quais serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Arapuã pelo prazo de dois anos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm: 25/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 14/2017

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Arapuã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Arapuã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo percentual fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapuã.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 10 (dez) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

*Doutor*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

X

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10- Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2017	120 - 3.3.90.39	04.122.0004.2002	0.1.00.000000
2017	410 - 3.3.90.39	04.122.0003.2060	0.1.00.000000
2017	1750- 3.3.90.39	12.361.0006.2028	0.1.00.000000
2017	2000- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000000
2017	2010- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000103
2017	2020- 3.3.90.39	12.361.0006.2029	0.1.00.000104
2017	3580- 3.3.90.39	26.782.0013.2058	0.1.00.000000
2017	3490- 3.3.90.39	04.782.0014.2056	0.1.00.000000
2017	2610- 3.3.90.39	10.301.0008.2041	0.1.00.000495
2017	2570- 3.3.90.39	10.304.0008.2040	0.1.00.000497
2017	820 - 3.3.90.39	20.606.0016.2016	0.1.00.000000
2017	3190- 3.3.90.39	10.301.0008.2048	0.1.00.000000
2017	3100- 3.3.90.39	10.301.0008.2048	0.1.00.000303

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

e) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**II – Do Contratante:**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os

pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, relativo ao pedido, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.3008/0001-44 – Arapuã/Pr.

Fone/fax (0\*\*43) 3444-1230 – 3444-1211- 3444-1257

Processo Adm: 25/2017

Modalidade: Pregão (Registro de Preço)  
nº 14/2017

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.


15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.


15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 035, de 07 de abril de 2009

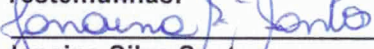
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.


Arapuã-PR, 15 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Cristiane Garcia Kalat**  
Pregoeira Municipal

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Janaina Silva Santos**  
CPF :063505139-75

  
\_\_\_\_\_  
**Fabiana de Lourdes da Silva Cheguera**  
CPF :071794079-92



**Município de Arapuã - 2017**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 14/2017**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28120-4 A.L. DOS SANTOS LOPES - LUBRIFICAÇÃO - ME		CNPJ: 07.463.727/0001-54		Telefone: 3475 2632		Status: Classificado	58.672,00	
Representante: 28118-2 ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES								
Lote 001 - Lote 001								
001	99 ÓLEO HIDRÁULICO 68	GL	100,00	Classificado	VR LUB	80,00	8.000,00	*
003	3157 ÓLEO DE DIFERENCIAL 140 GL5	GL	30,00	Classificado	VR LUB	115,00	3.450,00	*
004	14169 ÓLEO MINERAL 10 W30	GL	30,00	Classificado	VR LUB	138,00	4.140,00	*
008	16239 ÓLEO PARA CAMBIO 90 GL5	GL	30,00	Classificado	VR LUB	105,00	3.150,00	*
010	16241 ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF	GL	50,00	Classificado	VR LUB	140,00	7.000,00	*
012	16245 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	GL	150,00	Classificado	VR LUB	88,00	13.200,00	*
015	16249 ÓLEO MINERAL 20 W30	GL	30,00	Classificado	VR LUB	165,00	4.950,00	*
021	20519 ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 C14	GL	25,00	Classificado	VR LUB	280,00	7.000,00	*
022	20520 ÓLEO LUBRIFICANTES 5 W30	UN	240,00	Classificado	VR LUB	11,80	2.832,00	*
025	20523 ÓLEO HIDRÁULICO 68	GL	20,00	Classificado	VR LUB	135,00	2.700,00	*
026	20524 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, CI4	GL	10,00	Classificado	VR LUB	150,00	1.500,00	*
027	20525 ÓLEO LUBRIFICANTE 10W, TAC 3	GL	5,00	Classificado	VR LUB	150,00	750,00	*
Fornecedor: 29001-7 J. M. FRANCO & FERREIRA LTDA - ME		CNPJ: 18.137.951/0001-72		Telefone:		Status: Classificado	18.150,00	
Representante: 26084-3 JOAS MACHADO FRANCO								
Lote 001 - Lote 001								
006	15562 ESTOPA DE PANO COSTURADO	FD	100,00	Classificado	CENTALSUL	36,00	3.600,00	*
013	16247 ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SJ	UN	400,00	Classificado	UNI	5,00	2.000,00	*
014	16248 ÓLEO LUBRIFICANTE 10W, TAC 3	GL	40,00	Classificado	UNI	95,00	3.800,00	*
019	20517 ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 25W60	GL	80,00	Classificado	INGRAX	75,00	6.000,00	*
024	20522 ÓLEO PARA TO 50	GL	10,00	Classificado	INGRAX	275,00	2.750,00	*
Fornecedor: 81-7 RODAP AUTO PECAS LTDA - EPP		CNPJ: 00.341.103/0001-15		Telefone: 043-472-4848		Status: Classificado	33.100,00	
Representante: 2219-5 CLAUDIO BELARMINO FERREIRA DA SILVA								
Lote 001 - Lote 001								
002	444 ESTOPA AZUL COMUM	FD	30,00	Classificado	LONDRIPANOS	37,00	1.110,00	*
005	15434 ADITIVO PARA RADIADOR	UN	120,00	Classificado	SUPEREX	6,50	780,00	*
007	16235 GRAXA DE CHASSI	TA	5,00	Classificado	LUPARCO	845,00	4.225,00	*
009	16240 ÓLEO PARA DIFERENCIAL API GL5, SAE 85 W140	GL	30,00	Classificado	MAXON	107,00	3.210,00	*
011	16244 ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR	FR	300,00	Classificado	MAXON	4,55	1.365,00	*
016	20514 FLUÍDO PARA FREIO - DOT 3	UN	400,00	Classificado	ORIGINAL	5,85	2.340,00	*
017	20515 FLUÍDO PARA FREIO - DOT 4	UN	400,00	Classificado	ORIGINAL	8,30	3.320,00	*
018	20516 GRAXA PARA CUBOS	BD	30,00	Classificado	LUPARCO	175,00	5.250,00	*
020	20518 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	UN	400,00	Classificado	LUBRIOIL	8,50	3.400,00	*
023	20521 ÓLEO LUBRIFICANTES 5 W30	UN	400,00	Classificado	PETRONAS	17,40	6.960,00	*
028	25978 ARLA	GL	30,00	Classificado	ECOBRILO	38,00	1.140,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>109.922,00</b>	

*[Handwritten signature]*